es Comissões de:  Constituiçõe  Limitica	Ao Oficial Legislativo para processamento
Dois Córregos, 12 J 2022 CÂMARA M  Presidente: Dois Córregos, 11 de Janeiro de 2023  Ofício Especial	Aprovado em ÚNICA Discussão Em 27 FEV 2023
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipa	al de Dois Córregos - SP,
Para apreciação, encamini	ho a esta Casa de Leis o <b>Projeto de Lei do Legislativo</b>
n.02, de 11 de janeiro de 2023, de minha	a autoria, que "Cria o Programa de incentivo à doação
de cahelos nara nessoas que estão em tr	ratamento de câncer no município de Dois Córregos"

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 18 2023
DE 275 FV 2023
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Excelentíssimo Senhor** 

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA
VISTO: 1.../

\_

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Dois Corregos PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 3ª Sessão Legislativa 18ª Legislatura Projeto de Lei do Legislativo N.02 de 2023



## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.02, de 11 de janeiro de 2023

Cria o programa de incentivo a doação de cabelos para pessoas que estão em tratamento de câncer no município de Dois Córregos.

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer no município de Dois Córregos.

Parágrafo único. O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais e demais entidades representativas sem fins lucrativos, produzam perucas que serão distribuídas gratuitamente as pessoas carentes ou de baixa renda que estão em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

I - promover solidariedade para com o próximo;

II - enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e

III - recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, organizações não governamentais e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas a conscientização acerca da importância sobre a doação de cabelos para confecção de perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do programa instituído por esta lei, também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de

2



pacientes com câncer e entidades localizadas no município de Dois Córregos ou em outras localidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

O câncer é vastamente relacionado a um grupo de várias doenças, decorrentes de células anormais, que podem ocorrer em qualquer local do organismo humano, afetando pessoas de qualquer idade, sexo, raça, etnia e condição financeira. Posteriormente ao diagnóstico, a doença pode ser tratada por meio de cirurgia, para fins de curativos ou para controle de sintomas, e por meio de radioterapia, quimioterapia, hormonioterapia e terapias alvo.

Denota-se que muitos casos exigem a combinação de mais de uma dessas modalidades supramencionadas. A queda de cabelo, cientificamente chamada de alopecia, ocorre em razão de a quimioterapia afetar, principalmente, células que se multiplicam com frequência, como as do sistema capilar. Costumeiramente, o cabelo começa a cair depois da terceira ou quarta sessão de quimioterapia, podendo se soltar aos poucos ou em grandes tufos. Os tipos de câncer que exigem um tratamento mais forte, como o de mama, as leucemias e os linfomas, são, muitas vezes, combatidos com remédios que ocasionam ainda mais queda capilar.

Entre tantas inquietações que passam pela mente a partir da confirmação do diagnóstico e da definição de tratamento, uma delas é encarar a perda de cabelos, ensejando, muitas vezes, o constrangimento do paciente tratado e afetando, principalmente, as pacientes do sexo feminino. Ao enfrentar esse processo natural, as mulheres, principalmente, se sentem desanimadas, mas o tratamento não precisa interferir na sua vontade de explorar o seu novo visual, no prazer de se arrumar e se sentir bonita. É possível tratar o câncer e continuar se preocupando com a aparência, uma vez que essa importa diretamente no psicológico e qualidade de vida dos pacientes.

Com isso, denota-se alternativas para lidar com a queda dos fios. Afinal, perder cabelo não significa perder a vaidade. É nesse momento que lenços, chapéus e perucas estarão à disposição. A peruca pode ser um importante passo para o resgate da autoestima, e,



consequentemente, da força para lutar contra a doença. Muitas mulheres gostariam de utilizar perucas durante o tratamento, contudo não possuem acesso ao acessório, muitas vezes em função de seu alto custo.

Ao mesmo tempo, existem pessoas interessadas em doar as madeixas cortadas a fim de ajudar pacientes oncológicos, mas não sabem fazê-lo. Contudo, diversas instituições recebem mechas de cabelo de doadores para confecção de perucas, que são, posteriormente, emprestadas ou doadas a mulheres que lutam contra o câncer. Essas instituições contam com o apoio de parceiros que produzem perucas normalmente sem custo, formando uma cadeia que costuma terminar em muitos sorrisos e superação.

Essa ação solidária beneficia os dois lados, quem doa os cabelos e quem recebe as perucas, buscando fortalecer a autoestima que está diretamente relacionada com autoconfiança, um fator fundamental para vencer o desafio de um longo tratamento, alcançando resultados satisfatórios não só do ponto de vista físico, mas também emocional.

Assim, submete-se este Projeto de Lei à análise, solicitando apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Dois Córregos, 11 de janeiro de 2023

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO

Vereadora